



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1.046/2010

Assunto: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 31/08/2010

Sanção: 31/08/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.046/2010

Em, 30 de agosto de 2010.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –
RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

SUPLEMENTA

04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....R\$ 150.000,00
04.001.15.452.0004– 2048 – Manutenção de Vias Urbanas e Limpeza Pública
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa JurídicaR\$ 150.000,00

05 - Secretaria Municipal de Educação.....R\$ 116.000,00
05.001.12.361.0005– 2057 – Manutenção do Salário Educação
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 80.000,00
05.001.12.361.0005– 2058 – Manutenção do PNAT
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 36.000,00

Total Geral.....R\$ 266.000,00

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA

Em: 31/08/10
fele



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 30 de agosto de 2010.

APROVADO
Em 30/08/2010

Darcy Rodrigues Tomaz
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé-RO

SANCIONADO
Em 31/08/10

ANGELO FENALI
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA**
Em 31/08/10
Wildo